

PROJETO DE LEI N.º 1920, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Origem: Poder Executivo

“Autoriza abertura de Crédito Especial, que especifica, aponta recursos de cobertura e dá outras providências”

.....

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Especial a seguir relacionado, no orçamento do Município para o Exercício de 2021, com a seguinte classificação:

05 – Secretaria de Educação

05.03 – Despesas custeadas com recursos vinculados

12.361.0050.1.429 – Aquisição de veículo para transporte escolar

4.4.90.52.00.00.00.00-0031(FUNDEB) – Equipamentos e

Materiais Permanentes..... R\$ 230.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00-0020 (MDE) – Equipamentos e

Materiais Permanentes..... R\$ 120.000,00

TOTAL R\$ 350.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º, servirá de recurso a rubrica abaixo relacionada:

05 – Secretaria de Educação

05.02 – Despesas com Fundeb

12.361.0047.1.065 – Equipamentos e materiais permanentes para educação básica

4.4.90.52.00.00.00.00-0031 – Equipamentos e materiais

permanentes..... R\$ 230.000,00

TOTAL R\$ 230.000,00

Art. 3º - Ainda, para dar o restante da cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º, servirá de recurso o excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 12 de Novembro de 2021.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Secretário de Administração e Planejamento.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 1886/2021.
AO PROJETO DE LEI N.º 1920/2021.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Encaminhamos às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei com a abertura de Crédito Especial, com a finalidade de acrescentar rubrica ao Orçamento Municipal deste Exercício.

Tal abertura de Crédito Especial se dá em virtude da necessidade de aquisição de um veículo para a Secretaria de Educação.

Informamos aos Nobres Edis que temos necessidade de adquirir um carro menor para auxiliar no transporte escolar.

Cabe registrar que temos só um ônibus com acessibilidade, porém, em muitos lugares de nosso município o ônibus não consegue entrar, ou seja, temos esta carência e necessidade de comprar um veículo menor com no mínimo 15 lugares e com acessibilidade.

Tal veículo seria útil também para auxiliar no transporte dos alunos que estudam na escola agrícola em Santa Cruz do Sul, pois os veículos pequenos que temos hoje na secretaria da educação não são suficientes para todos, sendo que na maioria das viagens, os alunos levam pertences e alguma mudança. Assim, evitaria uma viagem com um ônibus grande ou mesmo três ou quatro viagens com carro pequeno de passeio.

Diante destas informações deixamos para consideração dos Senhores Vereadores este Projeto, para a criteriosa análise e posterior aprovação.

Atenciosamente

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal